



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 09 / 11 / 20

CA

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 959/2020

Data: 09 / 11 / 2020 Hora: 11 : 15

Documento:

PL

Origem: Executivo
Resp. pelo recebimento: *A. Toiolo*

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Altera a destinação de imóvel de planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 11 da Quadra Nº 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 13; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 09; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2039/2020

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

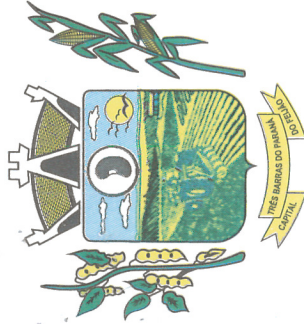
O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **ANILSO RUBAS** e sua esposa **MARINES DE FATIMA RUBAS**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/2010 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4955/2020

Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2039/2020**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

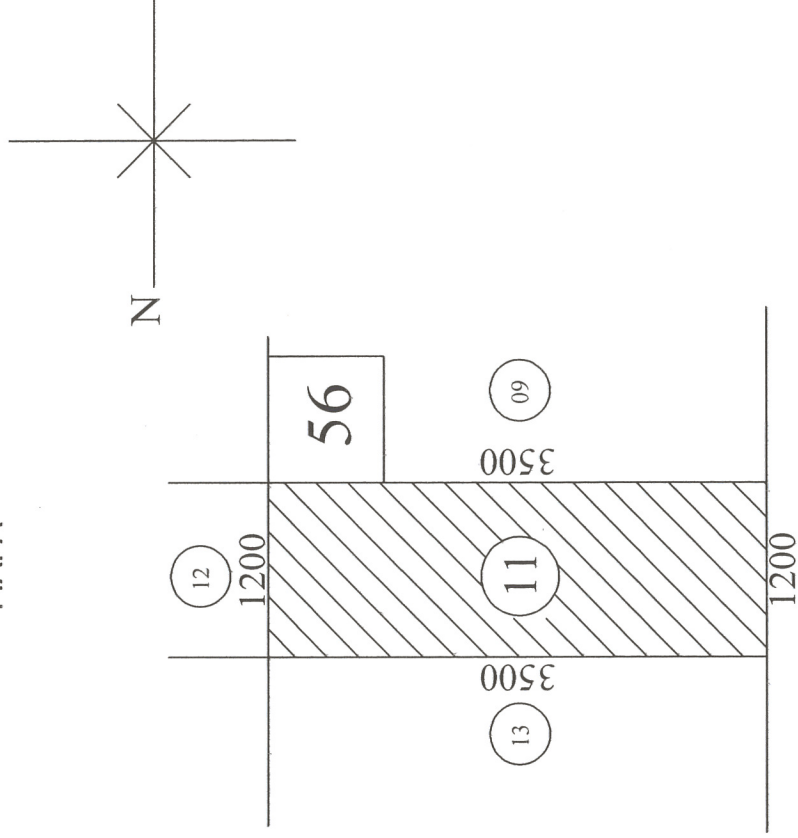
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
09.11.2020
A. Bruning

MAPA



Rua Acre

Escala: 1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 11
Quadra nº 56
Área: 420,00 m²
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná

Confrontações:


AO NORTE: Confronta com o Lote nº 13, medindo 35,00 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote nº 12, medindo 12,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote nº 09, medindo 35,00 metros;
AO OESTE: Confronta com a Rua Acre, medindo 12,00 metros.

IDENTIFICAÇÃO

Título de Propriedade de Imóvel Urbano
Situação Proposta

Data: 23/10/2020

Responsável Técnico:


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Folha:

01
01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CASCAVEL - PR

Mara Salete Wypych

CPF 524.569.009-87



CERTIDÃO N° 4500/2020.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros e demais elementos desta Serventia, **NÃO CONSTA ESTAR ONERADO POR ÔNUS REAL(IS), E AÇÕES REAIS, E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, na forma do item 21 do inciso n° I, do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, do seguinte imóvel: Lote urbano n° 11 (onze), da quadra n° 56 (cinquenta e seis), da **CIDADE DE TRÊS BARRAS**, situado no Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Comarca de **CATANDUVAS**, Estado do **PARANÁ**. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme a MATRÍCULA n° 3.200, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Emolumentos: Buscas R\$ 3,30; Certidão de Ônus R\$ 12,93; SELO (FUNARPEN) R\$ 4,67, Funrejus: R\$ 4,07, ISSQN: R\$ 0,41, FUNDEP: R\$ 0,81, **TOTAL: R\$ 26,19.** (Certidão válida por 30 dias). **NADA MAIS.VS**

O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 20 de Outubro de 2020.

Mara Salete Wypych

Mara Salete Wypych

Registradora /CPF 524.569.009-87

CLAUDEMIR GIRARDI

Portaria n° 50/01

Escrevente e Substituto

F U N A R P E N

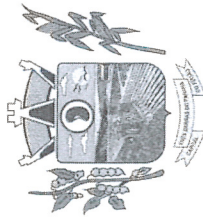


Kywej.606C6.IvYv3

WHzj.mjFvs

<http://funarpen.com.br>

Este imóvel passou e pertencer à circunscriçãc imobiliária da comarca de CATANDUVAS - PR, a partir de 12/10/1988.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2039/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

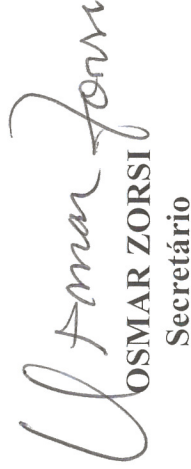
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 09/11/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2039/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

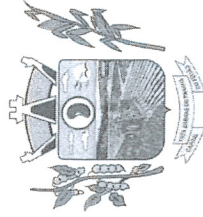
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de novembro de 2020.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário



ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2039/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/11/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2039/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de novembro de 2020.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro